



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Portaria nº 481/2026 – GAMP/DGP

SGD: 2026/09039/075855

Elimina candidatos do Concurso Público para provimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais – CFO da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em razão do não atendimento à convocação para ingresso na Corporação, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo em vista o Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/CFO-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 7.201, de 2 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.092, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que os itens 4.2 e 4.3 do Edital nº 001/CFO-2025/PMTO estabelecem a obrigatoriedade de apresentação, no ato do ingresso na Corporação, dos documentos neles especificados, sob pena de eliminação do concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.17 do Edital nº 001/CFO-2025/PMTO, segundo o qual o candidato que não apresentar os documentos exigidos no Edital será impedido de ingressar na Corporação;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.18 do Edital nº 001/CFO-2025/PMTO, que estabelece que o candidato que não atender à convocação para o ingresso na Corporação será eliminado do certame;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 455/2026 – GAMP/DGP, de 6 de agosto de 2026, foram convocados candidatos aprovados e classificados no concurso público para procederem à formalização do processo de inclusão e posse e apresentarem os documentos necessários ao ingresso nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria nº 455/2026 – GAMP/DGP estabelece que o não atendimento à convocação para inclusão e apresentação dos documentos exigidos no prazo fixado implicará a eliminação automática do candidato do certame, caracterizando desistência tácita e permitindo a imediata convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSIDERANDO, por fim, que os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados por meio da Portaria nº 455/2026 – GAMP/DGP, não atenderam à convocação para ingresso na Corporação, deixando de comparecer na data, horário e local estabelecidos para a apresentação dos documentos e formalização do respectivo processo de inclusão e posse,

RESOLVE:

Art. 1º ELIMINAR do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/CFO-2025/PMTO, destinado ao provimento de vagas para o cargo de **Cadete I do Quadro de Praças Especiais – QPES**, os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO a esta portaria, em razão do **não atendimento à convocação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Tocantins**, nos termos dos itens 4.2, 4.3, 19.17 e 19.18 do Edital de abertura e do art. 2º da Portaria nº 455/2026 – GAMP/DGP.

Art. 2º A eliminação de que trata esta Portaria decorre do não atendimento, pelos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO, à convocação regularmente realizada para ingresso na Corporação, caracterizando **desistência tácita**, nos termos do art. 2º da Portaria nº 455/2026 – GAMP/DGP.

Art. 3º Os candidatos eliminados por meio desta Portaria poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, a ser encaminhado para o endereço eletrônico dgp.pmt02022@gmail.com.

§1º O recurso deverá conter o nome completo do candidato, o número de inscrição no concurso, a exposição objetiva dos fundamentos do pedido e, quando cabível, os documentos destinados à comprovação das alegações apresentadas.

§2º O recurso deverá limitar-se à demonstração de eventual erro material, equívoco na constatação do não atendimento à convocação, irregularidade administrativa ou outra circunstância juridicamente relevante capaz de afastar o fundamento da eliminação.

§3º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no *caput* ou encaminhados por meio diverso daquele previsto nesta Portaria.

§4º A interposição de recurso administrativo não assegura nova





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

oportunidade para apresentação de documentos ou comparecimento fora do prazo originalmente fixado na Portaria nº 455/2026 – GAMP/DGP.

§5º O resultado da análise dos recursos será divulgado mediante ato próprio.

Art. 4º Encerrado o prazo recursal e apreciados os recursos eventualmente interpostos, serão adotadas as providências administrativas necessárias à convocação dos candidatos subsequentes, observadas a ordem de classificação final do concurso e as regras relativas à ampla concorrência e às reservas de vagas estabelecidas no Edital nº 001/CFO-2025/PMTO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se para publicação no Diário Oficial do Estado e à PM/5 para as demais providências cabíveis.

Quartel do Comando-Geral em Palmas – TO, 18 de agosto de 2026.

Assinatura digital

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA	MODALIDADE DE CONVOCAÇÃO
187008158	Linildo Loudivan Andrade de Sousa	10º	-	Ampla Concorrência
187000093	Wendemberg de Lima Dutra	19º	-	Ampla Concorrência
187009735	Maxwel Rodrigues Mendes	26º	-	Ampla Concorrência
187002377	Alex Magalhães Pereira	32º	-	Ampla Concorrência
187005601	Daniel da Silva Araujo	42º	12º	Cotas – Candidatos Negros

Assinatura digital

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

